

# A REGENERACÃO.

JÓRNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

## ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:		R\$ 65000
ANNO. SEMESTRE.		R\$ 55000
PARA FORA DA CAPITAL:		R\$ 105000
ANNO. SEMESTRE.		R\$ 55000

## REDACTORES PRINCIPAES:

Dr. D. CARLOS PARAHOS SCHETEL & BACHAREL, LUIZ AUGUSTO CRUSCO.

ANNO IV. N. 322

Domingo, 29 de Outubro de 1871

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.  
FOLHA AVULSA 200 REIS.

## A REGENERACÃO.

DESTERIO, 29 de OUTUBRO de 1871.

### A eleição do Sr. Lamego.

Terminou o primeiro acto da comédia eleitoral, ordenada pelo governo do Sr. Rio Branco em beneficio do Sr. Laguna.

Os comediantes desempenharam, cada um e todos, os seus papeis à caráter, só a direção, ordens e ensaios do Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouveia.

Nunca nesta desgraçada província se representaram cenas mais vergonhosas e abjectas. Nunca n'esta capital se viu o governo descer tão baixo, para impôr à vontade popular.

Ninguém, nem o próprio presidente, desconhece a força do partido liberal na maioria das parochias desta província, pelo que a consciência pública, inclusiva de nossos adversários — é forçada a reconhecer que, na luta que fizeram, só a ação do governo, acompanhada do coraje dos vários meios de compressão, podia abafar o voto do povo, dando em resultado um triunfo apenas aparente.

Se a capital de uma província presume-se, o é forte é, a sua parte mais il-

ustrada das cidades parochias mais distintas, onde a civilização é mais desenvolvida, e onde pois está a pele de toque, pela qual se deve julgar de uma eleição — a candidatura do Sr. Lamego está plenamente condenada.

Como, dizemos-nos os adversários, se o triunfo foi nosso?

Ha triunfos, que são derrotas vergonhosas, e que devem fazer corar o vencedor.

O do Sr. Lamego, nesta capital, é desses.

Não foram as influências pessas de cada um de seus amigos para com o povo, que entraram em luta com as dos seus adversários. Foi a clava forte e pesada do governo, manejada pelo Sr. Bandeira, que nos levou à vaidade.

Foi de um lado, um partido fora de todas as posições officinais, inerte, sem

meios, que só ao poder competem, tendo de outro lado na as influencias do partido contrario, que ainda valerão, por si só, mas as ameaças da polícia, as prisões d'cidadãos pacíficos, os chamados protestos do presidente, quando punha o voto a empregados públicos e nomeava com demissões, as infiadas decisões da mesa, as práticas de pre-disfarçadas e voltando como phosphoros, é a for a armada de mar e terra invadindo a igreja de armas inclinadas e bayonetas calladas.

Appellamos para o testemunho dos díngos officiais de mariuba, comandados do Sr. Lamego, o Exm. Sr. Barão da Passagem e Capitão de Mar e Guerra Abreto. Digam esses cavalheiros se não virão, nesse apperto de for a armada, a invadir a igreja — uma medida inútil e que só teve por fim intimidar?

Digam esses cavalheiros — se como meio de ordem não se colocarão na igreja — para com sua presençā, sendo necessário, evitarem excessos, de que era capaz a for a de marinhal ali posta, no meio de um conflito?

Digam esses cavalheiros se nesses meios de coerção não virão a prova de grande influencia e popularidade do seu camarada, o Sr. da Laguna!

— Vamos — por hypothese, a

maioria de todos esses meios de violência e compressão — onde iria parar o pretendido triunfo, quando o numero o mostraria tão pequeno?

O Sr. Bandeira consultou a estatística — viu-se perdido, e perdi a causa, de cujo patrocínio o encarregado — e então não se pejou de largar mão de todos os meios, S. Ex. que segue a máxima de que — estes justificam os fins.

Tu o empregou, e até para maior prova da sua dedicação, quiz figurar pessoalmente na comédia, já mandando publicamente abrir o armazém dos artigos bellicos para d'ali a guairem cartuchos embalados para a forca de linha, que estava no adro da igreja, já chainando com seu leme da saca da de palacio a forca da *H*enrique Dias, signal conveniente, já indo depôr na urna a cedula genuina.

Não é pois à sua influencia pessoal e à de seus amigos que deve o Sr. da Laguna o seu aparente triunfo, é unicamente ao Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouveia.

O triunfo moral porém pertence-nos, quando se compra os nossos recursos, quando se compara os nossos recursos pessoais e os do governo, com o numero de votos, que obteve o mais votado dos nossos candidatos no eleitorado com o menos dos nossos adversários.

O triunfo moral pertence-nos, quando se considera que cidadãos distintos, que a nenhum partido pertencem como o Sr. José Joaquim da Veiga, que libera antigos como o Sr. Medeiros, e mesmo conservadores, como os Srs. Jacintho Pinto da Luz, e outros — indignados pelas violências, que se aí faziam — se recusaram a votar contra o presidente.

O triunfo moral pertence-nos, quando se considera que cidadãos distintos, que a nenhum partido pertencem como o Sr. José Joaquim da Veiga, que libera antigos como o Sr. Medeiros, e mesmo conservadores, como os Srs. Jacintho Pinto da Luz, e outros — indignados pelas violências, que se aí faziam — se recusaram a votar contra o presidente.

O triunfo moral pertence-nos, em fim, quando caracteres puros, quando reputações ilibadas, como os dos Srs. Carlos e Augusto Galdino, empregados públicos antigos — reciam com o poder, e para conservar a sua dignidade — não duvidaram tirar com os empregos à cara do governo.

Venham — ainda assim triunfem.

## Andam às cegas.

O presidente do conselho no discurso que proferiu no Senado em sessão de 29 de Agosto, responderá ao distinto senador liberal que pediu no governo informações sobre os negócios desta província, entre outras coisas disse o seguinte :

"Quando fôr opportuno explicarei o que era este movimento bellico de que nos falou o nobre senador, e ver-se-ha que a província de Santa Catharina, longe de estar montada no interesse do candidato a que os nobres senadores alludiram, levando até muito a mal que era atirasse com a peso a quem elles dirigiram seus tiros, longe do es-

tar a província organizada em favor dessa candidatura, pelo contrario, empregados de confiança, sitz autoridades policiais estão do lado oposto; e que o presidente da província não pôde ser senão elegido pela sua prudencia e tolerância, porque empregados de confiança estão escrevendo nos termos mais virulentos, e declarando publicamente contra elle, sem razão alguma, no passo que o presidente os conserva a todos, e não há um só neto a que se possa atribuir interesse eleitoral.

"Essa força que foi para a Barragem, no comando de S. Francisco, foi repudiada pelo delegado da polícia, o delegado que estava no interesse oposto ao fessa candidatura : allegava que a população estava ameaçada de uma invasão de índios. Ao tempo que esse delegado requisitava força ao presidente da província, fazia igual requisição ao commandante superior, seu amigo político; o commandante superior prestava-lhe logo força de guarda nacional e pedia ao presidente que essa força fosse destacada. O presidente é que restando que se visse essa manobra eleitoral, enviou o chefe de polícia com um de ataque de força de linha."

— Por favor — disse o delegado — rogo ou antes um protesto algumas proposições exactas nos dous períodos acima transcritos.

Conduze-nos ver como o Sr. Lamego e seus incendiadores zombam da bona-fé do Sr. Rio Branco, expondo-o com falsas informações a mentir no paiz.

E assim que o Sr. presidente do conselho, dando crédito ao que não passa de mentira, sem o querer, mentiu também por sua vez.

Como dizer-se, prestando preito à verdade dos factos, que esta província não está montada no interesse da fatal candidatura Lamego? — que existem empregados de confiança liberais, até mesmo autoridades policiais? que alguns escrevem nos termos mais virulentos e declarando publicamente contra o presidente da província, que antes devia ser elegido pela sua prudencia.

## A REGENERACAO

tolerância por conservá-los em seus empregos? que nenhum acto tem S. Francisco praticado a que se possa atribuir interesse eleitoral?

Como diz-se ainda, sem ultrapassar as linhas do pudor político que o actual delegado de polícia de São Francisco é liberal? afirmando-se que está no interesse oposto ao do Burio candidato?

Não está acaso a província desde 1868 montada à feição dos dominadores e por tanto no interesse do Sr. Loumge, que desde aquella data sentiu com o falecimento do senador Mafra para empregar a cadeira vitalícia? qual é? — nos remos um só — o delegado ou subdelegado liberal? qual é o empregado público de confiança que escreve e declara publicamente contra o presidente da província e que este tolera e conserva no emprego? Nenhum, porque se o houvesse teria sido *guillotinado* como o foram tantos outros no raiar da aurora da regeneração do paiz, na plenária do ex-ministro do império de 16 de Julho.

Quem censura por palavra ou pela imprensa, com linguagem energica e commedida, conforme o preceito da lei, os repetidos erros palmares de administração que tem cometido o Sr. Gouvêa, Sr. presidente do conselho, não são empregados públicos de confiança, são individuos que não estão nas súpas do orçamento, nem precisam de solicitar migalhas do governo.

Para esses, vê bem claro o noble Sr. do Rio Branco que não dispensa o Sr. Gouvêa, nem tem que dispensar prudência ou tolerância.

Fique de passagem também convidando aqui, que na província não ha um só liberal empregado público, pertencente ao grupo ostensivo do partido, demissível pelo presidente da província.

Discrepon da verdade também o Sr. do Rio Branco quando, mal informado por certo, afirmou que o Sr. Gouvêa não tem que dispensar prudência ou tolerância.

Falido bem alto em contrário os desmentimentos, os bugres, os chamados a palácio de empregados públicos officiais de linha, as retira das liberdades da província promovidas certamente pelo delegado do Sr. da Laguna, as ameaçadas agentes policiais toleradas por S. Francisco, e mesmo feitas e a seu nome — até as boas — lo Sr. Galvão.

Que não é liberal o actual delegado de São Francisco, como no senado assegurou o presidente do conselho, não precisamos contestar.

Quem não sabe que depois do 16 de Julho até hoje, não tem ficado pedra sobre pedra?

A ferro derrubada attingiu aos empregados e tribudos.

E assim são em tudo o mais! — as evidências que enunciou o Sr. Paranhos em seu *improvável* discurso de 29 de Agosto, merecem todas o mesmo peso

destas que ali ficão vantajosamente impugnadas.

Muito infeliz é este paiz, e o seu agravio provem de andarem ás cegas os seus homens de estado, como andou o Sr. presidente do conselho acerca dos negócios de Santa Catharina.

## NOTICIARIO.

Instalou-se no dia 22 do corrente a mesa parochial da freguesia da capital para a eleição de eleitores especiais dum senador e julgamos que nenhuma ocorrência extraordinaria tenha impedido que o mesmo acontecesse em toda a província.

O partido liberal decidiu em seu propósito pleiteou por todos os meios legais a eleição, e graças á força do partido e á independencia do povo catarinense conseguiu uma brillante votação a despeito da violenta ação do presidente da província, das ameaças da polícia, e lutando com a meia composta em sua totalidade de inflexíveis adversários.

Assim é que não obstante ser o 1.º juiz de paz presidente uma garantia de justiça e oposição e da regularidade dos trabalhos eleitoraes, a mesa por meio de decisões arbitrárias abafou com uma manopla de ferro os votos liberais!

A nove cidadãos vantajosamente conhecidos deixou a mesa de reconhecer a identidade de pessoa, apesar do testemunho de muitos cidadãos presentes inclusive o proprio delegado da polícia e o respectivo inspector de quartelaria, que atestavam o facto em relação a um de nome José Borges da Silva.

Ao passo que assim procedeu, procurou obter votos por meio de trucos como já se escrever na lista dos que não comparecerão nomes de cidadãos qualificados, para no dia seguinte chamados a votar.

Um houve que votou com tal liberdade que quando a ultima syllaba do nome era pronunciada calhou na urna a chapa do *phosphoro*! — Amitiu votos em duplicata, sempre que lhe faziam conta; aceitou os de prengas da polícia pagas, desprazando todos as reclamações da oposição, e outras vezes tomada de terror panico alimentou os motins provocados por seus correligionários para ter o futil pretexto de requisitar forças armadas!

No dia 23 do corrente sem que houve esse motivo justificado e contra manifesta deliberacão do juiz de paz presidente da mesa foi a igreja invalidada por força de linha de bayoneta cabida e armas inclinadas, conservando-se essa e uma outra de imponentes marinheiros à roda da matriz por se ter opposto energeticamente o presidente da mesa que se demorasse aquella no recinto detopem!

O Sr. Gouvêa que naturalmente as tinha de promptidão, sem que precondesse requisição do juiz de paz e medi-

ante um rebaço do seu ajudante Jó-dos fez marchar as duas forças, indo á frente o chefe de polícia, naturalmente por ignorar a doutrina do artigo 108 da lei de 19 de agosto de 1846 que proíbe ostentação de forças militares a distancia menor de legua d' lugar da eleição.

No ultimo dia de chamada, (24) ficou o público espantado ao chegar á igreja, vendo postadas ás portas do templo sentinelas a revisar os que entravam, sem distinção de pessoa alguma!

Entretanto é certo que haviam na igreja individuos disfarçados e asseguram alguns que eram praças de linha os capangas que teriam de cair sobre os liberais no caso de tomarem vulto as questões a que foi a oposição cunicamente provocada pelos do governo!

Nesse mesmo dia a mesa cuja maioria era dirigida pelo cynico Manuel José da Oliveira, ainda recusou votantes nossos e para tecer o requinte da impudicacia e indignidade tentou fazer votar praças de pret vestidas à paisana, da companhia fixa da qual é comandante o capitão Candido Alfredo de Amorim Caldas, eleitor da chapa *lantista*, e fiscal o tenente Albuquerque, membro da mesa!

Desprezada a reclamação de dons liberais pela mesa que resolveu receber o voto do phosphoro — não obstante, repetimos, fazer parte d'ella o tenente Albuquerque, oficial da companhia fixa que pertence o soldado, este e os demais companheiros votantes improvisados, desapareceram da matiz, dando assim a mesa uma ligação tremenda de sobrinhos aquillo que lhe falhou!

Durante o processo da apuração das cedulas não foi esquecido meio algum de diminuir a votação oposicionista.

Uma chapa liberal deixou de ser apurada por se achar confusa em dois invólucros!

Finalmente satisfeitos com todo o resultado de escondidos ou abertos, excepto feita do presidente, que se portou com louvável e exemplar imparcialidade, deram a ultima do mito, infringindo uma terminante disposição de lei — artigo 9.º das instruções de 18 de agosto de 1830. —

Dando como motivos ter sido apresentado depois de concluidos os trabalhos da eleição e não ser lido pelo apresentante, re-ousou a mesa aceitar e inserir na acta da apuração um protesto assinado por diversos cidadãos votantes contra os repetidos actos violentos e arbitrários praticados, não só por ella durante o processo eleitoral como pelo presidente da província e autoridades policiais antes e durante a eleição.

Assim demolido a justiça e correram alguns signatários do protesto o tabelião Leonardo Jorge de Campos, que lhes trouxe em livro competente uma declaração em forma.

Eis em resumo todo o ocorrido desde o dia 22 até 26 do corrente em que se ultimou o carnaval celebrado em honra do Sr. Barão da Laguna!

Lutaram, como dissemos, com tais adversários a glória pertenceu ao vencido. Elles vencerão, é verdade, mas a nós coube o triunfo moral.

Escrivem-nos de Teijas:

« No dia 21 do corrente, véspera da eleição, aqui chegou o Sr. Antônio Ramalho, acompanhado do alferes de polícia Salles, indo o primeiro hospedar-se em casa do seu conciliador Joaquim Gomes, 1.º juiz de paz, e pondo-se o segundo a disposição do delegado de polícia.

« Para logo correu a notícia de que Antoni Ramalho viajou inuído de uma confidencial do presidente, e encarregado de entender-se com o juiz de paz assim de que, de acordo, empregas semelhantes para que a eleição corresse sem dificuldades.

« Os liberais, que tinhamos uma grande maioria, ficamo muito satifacidos, porque para triumpharmos — e não apenas necessário que as vitórias, as prisões, as ameaças se não fizesssem no dia da eleição, é embora a emissar o ventum a influencia aqui tenha, contudo o facto de vir mandado pelo presidente, as provéssas que fez de que lhe fôr por este prometida a demissão do delegado e subdelegado, só se desmandasse, davam-nos tal ou qual garantia.

« Quando estavamo no dia 22 e inígrava esperança — na queda muitos portos da villa rompem duizas de foguetes, atirados pelos próprios guardas policiais, no meio de uma voraz infernal de vias e moças, percorrendo as ruas um bando de turbulentos puchins e por uma banda de musica tendo à testa o capitão Brasil, que sendo 1.º juiz de paz em S. João Baptista ali deixou a eleição ao 2.º para vir fazer protesto sobre os guardas, de que é comandante interino.

« Isto atterou em todos as famílias e o povo, que da impossibilidade de ver o seu sangue derramado, mandou o delegado e o seu auxílio, que já se tinham mudado de batis para detrotar as portas de sangue, que se havia de derramar.

« Sorprendido o Gomes por estes factos, que partiu da polícia, apoiada por Salles, interpôs em termos energicos e emissario, seu cumhado, cujas intenções manifestadas tão abertamente era desmentidas pela realidade, e disse-lhe que se juntava por elle trahido.

« Seguirão-se scenas, que não referiremos para não devassar o lar doméstico, e Gomes ou por timidez ou por fôrça de si, no augusto príncipe contra o procedimento, que supõe traidor de seu parente e emissario, passa a jurisdição no Eugénio Cunha, que como 2.º juiz de paz fez a eleição; abstendo-se de votar os liberais.

« O Sr. Antônio Ramalho mesmo, homem influente mandado pelo presiden-

te, e de sua confiança, arreceiou-se tanto tumulto, e da grita das desordens, que mesmo à noite sumiu-se, sabendo-se depois que fora a p'd'água em caminho para ali até à casa de seu conterrâneo Florindo (mais de uma legua d'esta vila) levando as espadas na mão, e atravessando os rios do caminho por dentro d'água. Foi encontrado assim durante a noite por amigos nossos, que andavam a essa hora cabulando.

« Parece que Deus inspirou o presidente quando mandou para aqui Antônio Ramalho para que ele próprio desse testemunho do que aqui vi, praticado pelos agentes do governo para arredar o povoada urna.

« Estamos aqui ainda sem poder explicar todos estes acontecimentos. Uns dizem publicamente que o Gomes traiçoeiros, outros o justifico atribuindo como o mesmo Gomes, a tração ao Ramalho. O tempo só poderá dar-nos o resultado destes factos.

« Pensão alguns que, reconhecendo o presidente que perdia aqui a eleição no caso de fuzelar a correr na presença do chefe de polícia, ou do Dr. Ramalho, a quem conta ter recomendado que assistisse à de Itajubá, com o fim oculto de obrigar-l-a a não vir a Tejucá em qualquer emergência, e a que perigasse a ordem pública, não queira de aparentemente deixar de attendêr à representação do povo, que lhe foi dirigida por intermédio do P. juiz de paz, resolveu mandar uma pessoa, que nada significasse politicamente aqui, como o Antônio Ramalho, munido-o de uma comendacinal—verdadeira bala do parto—que a todo o tempo poderia servir-lha de desculpa. E enquanto assim parecia mostrarse justo e imparcial mandava com o Antônio Ramalho o comendador alferes Salles, com instruções para como De engodo fazer o tumulto, que fez—a si aterrorizar a população, como conseguiu.

« Nossa triunfo, aqui, garantido sôzinho, era explusivo se os homens, que se dizem da ordem, não fizessem a de ordem.

« No fim de contas—onde está a naturalidade da candidatura do Sr. Laguna—afiançada pelo Sr. Rio Branco.

« Em Porto Belo perdemos a eleição porque o Conceição ali se apresentou cito dias antes da eleição e aproveitando-se dos restos da influência e importância que lhe deu o partido liberal, andou a pedir de porta em porta. Pelo menos parem não empregou para vencer o meio que aqui empregou o filho.

\* E ferderemos, parem po poucos votos:

No dia 23 foram recolhidos presos à ordem do chefe da polícia, no estado maior do quartel o tenente do batallão de artilharia da guarda nacional José Becker, eleitor da chapéu liberal, para acrigulações polícias, e um inspetor de quarteirão, no quartel da polícia.

São estas, duas outras violências mais praticadas pelo Sr. Cintra, visões apelos cittadinos recolhidos violentamente trancados e resguardados da ordem e da lei.

E verdade que o primeiro é eleitor da chapéu liberal e portanto culpado, e o segundo, e son afflito como inspetor, a identidade de um votante liberal só julgada pela mesa.

O Sr. Becker, foi solto no dia 25 e o inspetor no mesmo dia da prisão.

Eis os nomes de novos cittadinos apresenta mesa parochial da capital, durante a eleição roubou o sagrado direito do voto livre :

- Antônio Gonçalves.
- João Berlinski da Silva.
- Manoel Vicente Machado.
- Luiz Antônio de Souza.
- José Borges da Silva.
- Francisco Feliciano Alves.
- Manoel Pedro da Silva.
- José Borges da Silva.
- Florentino José da Silva.

Era São Francisco venceu com grande maioria o partido liberal.

Congratulamo-nos com todos os nossos correligionários e especialmente com os do lugar por esse triunfo mais da causa que defendemos.

Terminou no dia 25 a apuração de votos na parochia da Capital, saiu o resultado o seguinte :

#### PARTIDO CONSERVADOR

##### MEMBROS:

Manoel José da Oliveira	200 votos
Manoel M. Guimaraes	208
Domingos Luiz da Costa	206
Estanislau V. da Conceição	203
Floriano José Vilela	203
José Paricio M. d'Araujo	203
Sergio Vieira de Souza	201
Manoel J. de S. Conceição	203
Manoel L. do Livramento	203
Braaventura da S. Vila	202
Br. Nardo Alves de Moura	200
Antonio José Monteiro	200
José F. Alves da Brito	200
José de Souza Feitosa	200
Candido A. de A. Collas	200

#### PARTIDO LIBERAL

##### SUPPLEMENTO:

Dr. Olympio A. S. Pitanga	201 votos
Dr. Diário P. Schieltz	198
Dr. Manoel da S. Mafra	198
José Theodoro da Costa	197
José Becker	195
José Caetano Cardoso	194
Manoel José Soares	191
Ermes da Silva Paranhos	191
Dr. Luiz Augusto Crespo	193
Carlos Duarcto Silva	193
João Lourenço do Siqueira	193
Weingáldia M. da Costa	193
Sávio Francisco Pereira	193
José da Costa Pereira	191
Estevão Manoel Brocardo	183

No domingo passado entrou o presidente S. Francisco da hígia interinaria. As notícias traslidas em cada dia adiantava as datas que tivermos pelo paquete directo da Corte.

No quarta-feira, o heróico sublegado da freguesia de S. Sebastião cirurgia, João Francisco da Costa Freire, tirou-se de suas entidades e caiu de prachadas em um cittadino, com a espada da um policial, do que resultou contuso e fomito. O sublegado da polícia da freguesia do Besterro fez proclamar a competente acto do corpo de delito.

E ainda uma prova reclamada da autoridade pela validade natural do Sr. Lamago.

O Sr. Joaquim Bandeira de Gouveia cabiu em palácio desbaratadamente ! Tive sua alegria volta a exclusivamente para a eleição e provar o vencido por todos os meios ainda os maiores torpes !

O exalvmo do presidente da província desceu no nível de julgar-se impossível que o Sr. Ex. praticou !

Ameaçou e mandou ameaçar pelo seu secretario e adjunto da ordem no emprego público províncias com demissão imediata, e nos geraes com informações que determinariam o governo a dar-las !

Soubemos de facto seguinte que com repugnância o publicamos porque cobre de humilhação a primeira autoridade da província.

S. Ex. mandou um ordenança sem scencia do inspetor, chamar um empregado da tesouraria de faze-la para consilho a votar.

O nosso distinto correligionário Carlos Galvão de Souza, que assumiu-se só desconfiado pelo indiscreto presidente teve a desdencia de consentir que o seu empregado fusa ouvir as parvoices do Sr. Gouveia, mas impulsionado pela dignidade que o caracteriza, depois de depositar na urna a sua cédula liberal genuína, escreveu o seu requerimento de demissão e o envio ao Sr. Bandeira de Gouveia.

Que distinção não vale! digno inspetor da tesouraria no imbecil delegado do governo imperial ! ?

## PARTE NÃO EDITORIAL.

### Boatos

— Ol. José da Freitas, como estás hoje conservador? — não te lembras dos protestos que fazias de ter sido sempre e continuamente a ser liberal?

— ora, eu não tenho política, a minha consiste na barriga e tem por fim unicamente acomodar a miúda—hoje sou banqueira, porque o Banco é o protetor do meu pequeno lá no extermínio da marinha na corte.

— Li o discurso que recita e no grampo põem te temporou aquela fisionomia, mas pra valer?

— Coisas do Juca Hespanha...

Foram uns dias de festa os da chama da eleição do Sr. Lamago.

Coisas que o público nem vi e quero nequelas dias :

— Um ajudante d'ordens de presidente, embalar.

— Um amanuense da secretaria militar da presidente distribuir chaves à vista de todos, em plena assembleia!

— Um usurário tão medroso como o Sr. Penduca.

— Outro tão valente como o Sr. Aleixo da Costa.

— Nem como o Sr. Alvim puraqua.

— Um delegado da polícia disposto para correr com o Sr. Servita.

— Um phosphoro da gravata lavada

— Coisas em que o público não crê :

— Que o Sr. Ramalho se prestasse à vinda de Tijucas, sem escutar.

— Que se rasgasse da villa a pata de um cão e plantasse os bordos.

— Que a indicação do amigo foia do Sr. José Feliciano.

— Que o Sr. votasse no Sr. Penduca para eleitor, com chapéu de caíto !

— O que fazia ali atrás do portão dessa chácara?

— Homem, nô gosto de tas scenas, vi baculho e puz-me aqui em quartel le invadir.

Com quem seria isto Sr. José Feliciano?

Nº dia do fechado fechado na matriz o Sr. Cintra foi também fazer caritas à gente.

— I aplicou-lá com um votante caca-potado, e disse-lhe :

— O Sr. não pode estar aqui.

— Pôs tanto como o Sr.—respondeu-lhe o homem—son um ciudado e por isso estou on le quero estar.

— Não pode, retorquinha o chefe, pq'q' está armado (ista só do Sr. Cintra)

— É falso, nô estou armado, Sr. chefe, pôle revistar-ne, mas... com a condição de m'ê nô fazer cocegas.

O Sr. Cintra revistou o homem sem lhe fazer cocegas, e nô encontrou armas; encontrou porém algumas chapas liberais.

Dizem que o Sr. Gouveia esteve nuns desses dias de eleição a turvo.

No sábado, vespere da eleição, consentiu q'ra a guarda da polícia—não se contentou com nellas por todos os lados.

No terceiro dia ficando ali guardas as coisas.

S. Ex. foi visto a numear a Henrique Dias com um lenço branco.

— Ora, Sr. Gouveia não sózinho.

Um conselho do Sr. Cintra :

— Ol. Sr. Joaquim de Freitas, nem tanto, mas o tejo assim ás escancaras passando chamas e fumando as dos antigos correligionários! Olhe o coligio criminal!!

É certo que tem estado na igreja durante a eleição preas da companhia de teo comando ? Caldais.

— Ol. Isto é mais de seis capangas e vestindo os disfarces a aquelas casinhas do José Verissimo.

### EDITAIS.

#### NOTICE.

The undersigned, Her Britannic Majesty's Consul for the Provinces of Rio Grande do Sul, Santa Catharina, and Paraná, — has received instructions from Her Britannic Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs, to cause the following to be published for the information of British subjects viz: the 3<sup>rd</sup>. Section of the Act 33 Vict., cap. 11 — the Order in Council of the 17 of August, 1870; — and the Conventions of May 13, 1870, and February 23, 1871; and to notify all British subjects who have become naturalized within the United States, and who may desire to resume their Allegiance as British subjects, to make the Declaration in the Form prescribed before the 12 of May 1870. Although the Supplemental Convention of 1870, between the United States and Great Britain last only requires that American Citizens who have been naturalized as British subjects should make the Declaration of Renunciation before an United States Court of Justice Diplomatic or Consular officer of the United States, it will be necessary in order to meet the requirements of the British Act of Parliament, that the Declaration should also be made before one of the British Judicial, Diplomatic, or Consular officers mentioned in the 3<sup>rd</sup>. Section.

No Fee will be levied for receiving these Declarations.

RIO GRANDE CALLANDER

H. B. M. Consul.

British Consulate,  
Rio Grande do Sul, October 10, 1871.

Order in Council, 17th day of August, 1870.

WHEREAS by "The Naturalization Act 1870," it is enacted that, where Her Majesty has entered into a Convention with any foreign State, to the effect that the subjects or citizens of that State who have been naturalized as British subjects may divest themselves of their status as such subjects, it shall be lawful for Her Majesty, by Order in Council, to declare that such Convention has been entered into by Her Majesty; and from and after the date of such Order in Council, any person being originally a subject or citizen of the State referred to in such Order, who has been naturalized as a British subject, may, within such limit of time as may be provided in the Convention, make a declaration of renunciation, and from and after the date of his so making such declaration, such person shall be regarded as an alien, and as a subject of the State to which originally belonged as aforesaid.

Whereas, on or about the third day of May last past, a Convention between Her Majesty and the President of the United States of America was signed at London, the ratification

cations whereof were duly exchanged at London the tenth day of August instant, whereby the subjects or citizens of the United States of America who have been naturalized as British subjects are at liberty to renounce their naturalization, and divest themselves of their status as such British subjects, provided that such renunciation be publicly declared within two years after the exchange of the ratifications of the present Convention.

The manner in which this renunciation may be made and publicly declared, shall be agreed upon by the Governments of the respective countries.

## ARTICLE III.

If any such British subject as aforesaid, naturalized in the United States, should renew his residence within the dominions of Her Britannic Majesty, Her Majesty's Government may, on his own application, and on such conditions as that Government may think fit to impose, readmit him to the character and privileges of a British subject, and the United States shall not, in that case, claim him as a citizen of the United States on account of his former naturalization.

In the same manner, if any such citizen of the United States as aforesaid, naturalized within the dominions of Her Britannic Majesty, should renew his residence in the United States, the United States' Government may, on his own application, and on such conditions as that Government may think fit to impose, readmit him to the character and privileges of a citizen of the United States, and Great Britain shall not, in that case, claim him as a British subject on account of his former naturalization.

*Convention between Her Majesty and the United States of America, Supplementary to the Convention of May 13, 1870, respecting Naturalization. February 23, 1871.*

## ARTICLE I.

Any person being originally a citizen of the United States who had, previously to May 13, 1870, been naturalized as a British subject, may, at any time before August 10, 1872, any British subject who, at the date first aforesaid, had been naturalized as a citizen within the United States, may, at any time before May 12, 1872, publicly declare his renunciation of such naturalization by subscribing an instrument in writing, substantially in the form hereunto appended, and designated as Annex A.

Such renunciation by an original citizen of the United States of British nationality shall, within the territories and jurisdiction of the United States, be made in duplicate; in the presence of any Court authorized by law for the time being to admit aliens to naturalization, or before the Clerk or Prothonotary of any such Court; if the declarant beyond the territories of the United States, it shall be made in duplicate, before any Diplomatic or Consular officer of the United States. One of such duplicates shall remain of record in the custody of the Court or officer in whose presence it was made; the other shall be, without delay, transmitted to the Department of State.

Reciprocally, citizens of the United States of America who have become, or shall become, and are naturalized according to law within the United States of America as citizens thereof, shall, subject to the provisions of Article II, be held by Great Britain to be in all respects and for all purposes citizens of the United States, and shall be treated as such by Great Britain.

**ARTICLE II.**

Such British subjects as aforesaid who have become and are naturalized as citizens within the United States, shall be at liberty to renounce their naturalization and to resume their British nationality, provided that such renunciation be publicly declared within two years after the twelfth day of May, 1870.

Such citizens of the United States aforesaid who have become and are naturalized within the dominions of Her Britannic Majesty as British subjects, shall be at liberty to renege their naturalization, and to

their nationality as citizens of the United States, provided that such renunciation be publicly declared within two years after the exchange of the ratifications of the present Convention.

The manner in which this renunciation may be made and publicly declared, shall be agreed upon by the Governments of the respective countries.

*Section 3 of 33 Vict., cap. 44.*

3. WHERE Her Majesty has entered into a Convention with any foreign State to the effect that the subjects or citizens of that State who have been naturalized as British subjects may divest themselves of their status as such subjects, it shall be lawful for Her Majesty, by Order in Council, to declare that such Convention has been entered into by Her Majesty, and from and after the date of such Order in Council, any person being originally a subject or citizen of the State referred to in such Order, who has been naturalized as a British subject, may, within such limit of time as may be provided in the Convention, make a declaration of alienage, and from and after the date of his so making such declaration such person shall be regarded as an alien, and as a subject of the State to which he originally belonged as aforesaid.

A declaration of alienage may be made as follows; that is to say,—If the declarant be in the United Kingdom in the presence of any Justice of the Peace; if elsewhere in Her Majesty's dominions in the presence of any Judge of any Court of civil or criminal jurisdiction, of any Justice of the Peace, or of any other Officer for the time being authorized by law in the place in which the declarant is to administer an oath for any judicial or other legal purpose. If out of Her Majesty's dominions, in the presence of any officer in the Diplomatic or Consular Service of Her Majesty.

*Convention between Her Majesty and the United States of America relative to Naturalization. May 13, 1870.*

## ARTICLE I.

British subjects who have become, or shall become, and are naturalized according to law within the United States of America as citizens thereof, shall, subject to the provisions of Article II, be held by Great Britain to be in all respects and for all purposes citizens of the United States, and shall be treated as such by Great Britain.

Reciprocally, citizens of the United States of America who have become, or shall become, and are naturalized according to law within the British dominions as British subjects, shall, subject to the provisions of Article II, be held by the United States to be in all respects and for all purposes British subjects and shall be treated as such by the United States.

## ARTICLE II.

Such British subjects as aforesaid who have become and are naturalized as citizens within the United States, shall be at liberty to renounce their naturalization and to resume their British nationality, provided that such renunciation be publicly declared within two years after the twelfth day of May, 1870.

Such citizens of the United States aforesaid who have become and are naturalized within the dominions of Her Britannic Majesty as British subjects, shall be at liberty to renege their naturalization, and to

dominions and territories, or before their Diplomatic and Consular officers, have declared their renunciation of naturalization, with the dates and places of making such declarations, and such information as to the abode of the declarants, and the times and places of their naturalization, as they may have furnished.

## ANNEX (A).

I, A. B., of (insert above), being originally a citizen of the United States of America (or a British subject), and having become naturalized within the dominions of Her Britannic Majesty as a British subject (or as a citizen within the United States of America), do hereby renounce my naturalization as a British subject (or citizen of the United States); and I declare that it is my desire to resume my nationality as a citizen of the United States (or British subject).

A. B.

Made and subscribed before me, day of, 1871.

E. F.

Pela Administração da Mesa de Rendas Provinciais desta Capital se faz público que do 1º de desembro proximo futuro em diante, durante o prazo de 30 dias úteis, terá lugar a boca do cofre a cobrança do primeiro semestre do imposto sobre predios urbanos, em todos os referidos dias, das nove horas da manhã às duas da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobreditó prazo, sob pena de não o fazendo serem onerados com multa de 5 por cento e execução.

Mesa de Rendas Provinciais da Cidade do Desterro 28 de Outubro de 1871.

O Administrador

Cypriano Francisco de Souza.

A Câmara Municipal desta capital faz público, que precisa contratar a reconstrução das duas pontes denominadas, do Rio Grande e Fernando de Noronha freguesia do Ribeirão; devendo a primeira coater 20 palmos de largura, 15 de altura e 24 de vão; e a segunda, com as mesmas dimensões que actualmente existe, e ambas com pégos de pedra e cal.

Os proponentes devem apresentar suas propostas em carta fechada nesta Secretaria até o dia 20 de Novembro próximo futuro.

Para que chegue ao conhecimento de quem couvir se publica e affixa o presente.

Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Desterro, 21 de Outubro de 1871.

O Presidente

Miguel de Souza Lobo.

O Secretario

Romildo G. da Silva Peixoto.

## ANNUNCIOS.

## Atenção.

Chamamos a atenção das competentes autoridades para o perigo existente que se acha a estrada que desta capital segue d'alem do Estreito até a cidade de S. José.

Os viajantes.

No Imperial Hospital de Caridade dá-se uma exposição para se crear.

FREDERICO RIEDEL

Clurgião Dentista

(Chegado de sua viagem)

Coloca dentes por todos os sistemas

GARANTINDO PERFEIÇÃO

5 Rua Formosa 5

## THEATRO

Associação Bohemia Dramática Paulistana sob a direção do actor Gonçalves

Domingo 29 de Outubro

## (A pedido geral)

2.º Representação do estrondoso e muito applaudido drama em 5 actos, intitulado:

## A ESCRAVA ANDRÉA

OU

O combate naval, entre a esquadra francesa e inglesa.

PERSONAGENS:

Escrava Andrea	... Sr. D. Minervina
Conde Renaud	... Sr. Coutinho
Lamberto	... Sr. Domingos
Marinheiro Antonio	... Sr. Gonçalves
Plok, estalajadeno	... Sr. José Antonio
1.º oficial de marinha	... Sr. Luiz Ferreira
2.º dito	... Sr. Benedito
3.º marinheiro	... Sr. Luiz Ferreira
4.º dito	... Sr. Benedito
Marinheiros, corsários, etc., etc.	

Principiará às 8 1/2

Preços: os de costume.

abaixo assinado faz público que mudou a sua loja de fazendas, estabelecida nessa Cidade à rua do Príncipe n.º 58, para a mesma rua n.º 1 C, girando a mesma casa dessa data em diante sob a razão social de — Jorge Conceição & Comp. e espera que a nova firma continue a merecer a confiança de seus amigos e fregueses.

Jorge de Souza Conceição.

Jorge de Souza Conceição tendo estabelecido seu novo negócio de fazendas sob a firma de — Jorge Conceição & C.º pelo presente declara que hoje deu princípio à liquidiação de seu antigo negócio, e roga aos seus devedores, que se achão em atraso à bondade de saldarem seus débitos no mais curto espaço de tempo.

Desterro, 26 de Outubro de 1871.

DR. CARLOS MENTSCHEL

formato em medicina p las facultades de Alemanha e Brasil, dedicada especialmente a cirurgia e paros.

Pode ser encontrado das 7 às 9 horas da manhã e do meio dia a 1 hora tarde à rua do Senado n.º 29.

Os chamados por escrito podem ser dirigidos a qualquer hora ao n.º indicado ou a rua do Príncipe n.º 15 —Pharmacia.

## FOLHINHAS

de LAEMMERT

CIVIS E ECCLESIASTICAS PARA O ANNO DE

1872

ALMANAK DE MEMORÂNCIAS

Luzo-Brazileiro

Vende-se na loja de

CONSTANTINO FERIAZ

VENDE-SE

os gêneros existentes na casa de negócios na rua de S. Francisco n.º 10. Para tratar com o abaixo assinado.

Desterro 26 de Outubro de 1871.

Francisco Antonio de Mello.